

1962



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 244-91

Em 15 de março de 1991.

**SENHORA PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 1870 - Dispõe sobre: CONVALIDA a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social- visando a manutenção de Creche Municipal no Município de Caieiras.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

  
**Dr. MILTON FERREIRA NEVES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exma. Sra.**

**AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**

**CAIEIRAS - SP**

ma/mfn

1963



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M    Nº 1 8 7 0

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para convalidar a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, visando a manutenção de Creche Municipal em nossa Cidade.

Informo, outrossim, a Vossas Excelências, que o Executivo Municipal assumirá os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis, - que ocorrerão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

1964



PROJETO DE LEI N.º 2.344/91  
( 15 DE MARÇO DE 1991 )

Dispõe sobre: CONVALIDA a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social visando a manutenção de Creche Municipal no Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica ratificada a celebração pelo Senhor Prefeito Municipal do convênio assinado em 28 de janeiro de 1991, entre o Município de Caieiras e o Estado de São Paulo pela Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, objetivando a Manutenção de Creche Municipal localizada no Município de Caieiras.

**ARTIGO 2º** - Para convalidação do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis, que ocorrerão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas - se necessário.

**ARTIGO 3º** - De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos e/ou de Reti-Ratificação com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, quando se fizerem necessários para atender à finalidade desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revoga-se as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de março de 1991.

AS COMISSÕES DE:

a. a. em 11/03/91

PRESIDENTE

*Milton Ferreira Neves*  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES  
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn AS COMISSÕES DE:

*Julio Financas*  
a. a. em 14/03/91  
*Milton*  
PRESIDENTE

APROVADO  
NICA DISCUSSÃO  
S.S. 21/03/91  
*Milton*  
PRESIDENTE